



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 439/86

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Subvencionar, durante o exercício de 1987, as seguintes Entidades pelos respectivos valores:

1- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEA	CZ\$ 15.000,00
2- Instituto de Educação de Mudos	CZ\$ 5.000,00
3- Creche "José Ataíde de Almeida "	CZ\$ 20.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento para 1987.

Art. 3º- Revigam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de outubro de 1986

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia Maria de Oliveira Portilho
Luzia Maria de Oliveira Portilho
Secretária Municipal